

Lei nº 496.-

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Porto União, autorizado a construir uma Praça em frente ao Cemitério Municipal desta cidade.

Artº 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desapropriar a área do terreno acima referido.

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo 2º, tem as seguintes confrontações: Frente para a Rua do Cemitério; por um lado com a Rua Borges Louza; por outro lado com o Cemitério Municipal e por outro lado com terreno de quem de direito.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 1966.-

Victor Buch Filho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

José Ophio da Cunha Ladeira

Secretário

Lei nº 497

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal, de Porto União, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a instalar no cumo do Morro da Cruz a Imagem do Cristo Redentor, em substituição a Lei nº 416, de 8 de abril de 1964.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 1966.

Victor Buch Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

José Cláudio da Cunha Teixeira
Secretário
Lei nº 498.

Dr. Victor Buch Filho, Prefeito Municipal de Porto União, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei.

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública a área de terras margeando o Rio Iguaçu, na largura de 60 metros, partindo da divisa com o Rio Pintado, que será ocupado pela Avenida Marginal.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto União, 23 de novembro de 1966

Victor Buch Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.